



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Itapina

Rodovia BR-254, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1212

AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 05 – Ano 2016 – AUDIN

Itapina, 15 de junho de 2016.

GESTOR: Anderson Mathias Holtz

ÁREA: Licitação

SUBÁREA: Contratação de empresas para realização de obras no Campus Itapina. RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

INSPEÇÃO: Maio/2016

1 – Objetivos de Auditoria:

O presente trabalho teve como objetivo resguardar o interesse público, assessorar a alta administração quanto suas funções e responsabilidades, melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e os resultados do IFES, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades realizadas.

2 – Escopo do Trabalho:

A presente atividade de auditoria teve por objetivo aferir e avaliar a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção de infraestrutura básica, ampliação do edifício de laboratórios, bloco de salas de aula/rampa de acesso do Ifes Campus Itapina, conforme o contrato nº 19/2015 do processo nº 23.154.000.930/2015-08, e apresentar um panorama atualizado da situação dos controles internos do IFES na área analisada, sob a ótica do cumprimento das normas existentes que regem o tema.

Consta do processo o pedido de serviço, a justificativa da modalidade RDC e foi verificada na folha 93 a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2015, com os seguintes dados:

Elemento de despesa: 44905100

Programa de trabalho: 12363203120RL 0032

PTRES: 88651

Fonte de recursos: 0112000000

Também consta do processo, às folhas 94, autorização para realização do referido RDC, declarando que o objeto da referida despesa, encontrava-se amparado pelos recursos orçamentários de 2015, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no Art. 74 da Lei 11.178/2005 (LDO).

3 – Critério de Análise:

A equipe de auditoria utilizou como critério de análise o ritmo intenso e significativo de obras de expansão do IFES contratadas na forma de RDC. O volume de recursos auditados alcançou o montante de R\$ 654.939,11 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Os trabalhos foram realizados no mês de maio/2016 e utilizou diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando a conferência de documentos (leis e julgados do Tribunal de Contas da União) e dados extraídos dos sistemas operacionais de informações em uso pela unidade.

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: a) análise documental, b) pesquisas em sistemas informatizados, c) confronto de informações e documentos, d) check-list e visita in “loco”.

Não foi analisado por esta auditoria o detalhamento da composição de todos os custos unitários.

Os trabalhos serão conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados, quais sejam:

Solicitação de Auditoria – SA: Documento enviado a gestão para solicitar informações, justificativas, documentos, espaço para execução da auditoria, entre outros. A solicitação de auditoria tem como destinatários, preferencialmente, Pró- Reitorias, Secretarias Especiais, Diretores Gerais dos Campi, podendo, dependendo da situação, ter como destinatário o chefe imediato do setor auditado. Análise do material e seleção de amostras: Nesse período o auditor vai a campo para aplicar os testes de auditoria, dos quais podemos destacar: análise documental mediante check list, exames de registros nos sistemas informatizados, conferência de cálculos, verificação in loco, indagação escrita ou oral, circularizações, entre outras.

Relatório Preliminar: é o relatório que contém os registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria ao longo dos trabalhos e enviado ao gestor envolvido antes da confecção do relatório final. O gestor poderá se manifestar caso haja uma informação relevante que possa vir a alterar a constatação e/ou recomendação.

Relatório Final: É o relatório de auditoria após a manifestação do gestor e apresenta nova análise feita pela auditoria interna. No relatório final consta a recomendação final bem como o prazo para atendimento.

Relatório Gerencial: é o controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

3.1 – As causas e as consequências que fundamentam este trabalho:

O processo em questão visa dar prosseguimento ao projeto e construção de infraestrutura básica, ampliação do edifício de laboratórios, bloco de salas de aula/rampa de acesso do Ifes Campus Itapina, conforme o contrato nº 19/2015 do processo nº 23.154.000.930/2015-08, que atenderá diretamente a todos os cursos que são ofertados pelas Coordenadorias do Campus Itapina.

Relatório Final de Auditoria nº 05 - Ano 2016 - AUDIN

Visando a construção solicitada, adotou-se o RDC nº 01/2015 tendo sido revogado, por motivo de “Divulgação equivocadamente do valor da obra na planilha anexada ao sistema de compras governamentais; Composição dos custos da planilha orçamentária sem desoneração estando assim em desacordo com as exigências legais conforme entendimento da comissão”. (folha 179).

Posteriormente foi realizado o RDC nº 02/2015, Empreitada por preço global através do processo nº 23.154.000930/2015-08, objeto desta auditoria.

No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a Lei 8.666/93 o define como aquele regime no qual a Administração “contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, VIII, a – sublinhamos).

Quanto a execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

Consta do processo de pagamento nº 23154.000257/2016-89 referente a primeira medição emitida dia 23/03/2016 sob a nota fiscal nº 00035, valor R\$ 46.523,48 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), e referente à segunda medição no processo de pagamento nº 23154.000332/2016-11, emitida em 15/04/2016, com pagamento **parcial**, de R\$ 59.247,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) da empresa Edifica Engenharia.

Em visita in loco, presenciamos junto ao encarregado da obra Sr. [REDACTED] que a mesma encontra-se em um estágio de mais ou menos 70% de sua execução. Até o presente momento foram realizadas duas medições, que somam o total de R\$ 105.770,73 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos), num percentual de 16,15% do valor total a ser liquidado que é de R\$ 654.939,11 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Consta na Cláusula Sexta - Das obrigações da Contratada no item 6.14 “Apresentar o quadro de funcionários que estará envolvido diretamente na execução da obra, manter atualizado e, comunicar por escrito à fiscalização, sempre que houver qualquer alteração”. Isto posto foi relatado pelo encarregado da obra que o Sr [REDACTED] e o Sr [REDACTED] foram demitidos da obra e durante a visita não constatamos relato no diário de obra nem outro documento/rescisão por parte da Empresa.

Também verificamos na obra junto ao encarregado que o engenheiro da empresa veio na obra dia 11 de maio, porém não consta no diário de obra o registro da presença. Nesse passo, o memorial descritivo volume II, no verso, folha 218, relata que “Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil, legalmente habilitado/registrado junto ao conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia do estado do Espírito Santo (CREA-ES), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença eventual na obra”.

3.2 – Recomendações:

1 – Que sejam efetuadas as medições e os pagamentos dos serviços já executados, uma vez que não foi cumprido o acordado no contrato, (no que se refere ao pagamento), a fim de evitar incorrer no descumprimento das cláusulas contratuais ou a rescisão do contrato.

Manifestação do Gestor:

Através do ofício nº 0015 de 08 de junho de 2016:

“Na análise feita pela auditoria quanto a comparar diretamente percentual de obra executada obtida pelo encarregado da empresa e valor de medição realizada não procede. O correto é analisar a relação dos itens executados em planilha de medição e os pesos dos respectivos itens medidos dentro da escala de valores na planilha orçamentária, ou seja: serviços preliminares, movimentação de terra, estrutura/alvenaria que foram os itens medidos na 1ª e 2ª medição citada no relatório têm uma representatividade em menor valor monetário de que os itens de acabamentos. Explicando melhor, podemos observar na 3ª medição realizada em 06/06/2016 onde constam itens de instalações elétricas e alguns itens de acabamentos totalizando em R\$144.925,33, em que demonstra a evolução de aumento na escala de valores da planilha de serviços nesta etapa. Concluindo, as medições estão sendo feitas de acordo com os serviços executados;”

Análise da Auditoria Interna:

Esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação, tendo em vista que a mesma trata de medições e os pagamentos dos serviços já executados uma vez que a 2ª medição emitida em 15/04/2016 foi paga parcialmente. Recomendamos ainda que a comissão de fiscalização fique atenta as medições conforme previsto no edital.

2 – Recomendamos que seja registrada no diário de obras a presença do engenheiro da empresa.

Manifestação do Gestor:

Através do ofício nº 0015 de 08 de junho de 2016:

“As visitas técnicas do engenheiro responsável pela execução da obra foram feitas, mas realmente não registradas em diário de obra. Estes registros serão observados com rigor;”

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna considera atendida a recomendação.

3 – Recomendamos que a Empresa comunique por escrito à fiscalização do Campus Itapina sempre que houver qualquer alteração no quadro de funcionários.

Manifestação do Gestor:

Através do ofício nº 0015 de 08 de junho de 2016:

“A empresa será notificada quanto comunicação à fiscalização de alteração no quadro de funcionários da obra e registrado em diário de obra.”

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até a comprovação da implementação. Considerando que o Sr. [REDACTED], foi demitido da empresa e não consta no processo de pagamento a rescisão trabalhista. Como também o Sr. [REDACTED] não encontra-se prestando serviços na empresa e até o momento não foi enviado para a instituição a comprovação das verbas rescisórias.

4 – Conclusão:

Após a finalização dos trabalhos na área Licitação - Contratação de empresas para realização de obras no Campus Itapina - RDC – Regime Diferenciado de Contratação, esta Unidade de Auditoria Interna, tem a acrescentar, que as recomendações propostas no presente relatório têm como principais objetivos ampliar e melhorar os controles administrativos internos na área analisada, e

Relatório Final de Auditoria nº 05 - Ano 2016 - AUDIN

que, portanto, merecem especial atenção da equipe diretiva do IFES a fim de que todos os normativos vigentes sejam atendidos e respeitados.

Informamos que a Unidade de Auditoria Interna irá acompanhar e monitorar o efetivo acolhimento das recomendações propostas durante o ano de 2016.

Por fim, a Unidade de Auditoria Interna fica à disposição para prestar demais esclarecimentos que forem julgados pertinentes, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor
Mestre em Gestão Pública
OAB/ES: 13.456

Eliege da Silva Madeira Gon
Portaria nº 2.499, de 25/08/2015

Mara Lúcia Louvem Vianna
Portaria nº 096, de 09/05/2014

Sandra Margon
Portaria nº 2.088 II/GR, de 04/12/2012

De acordo,

Claudia Maria Baptista de Campos
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do Ifes
Portaria nº 2.888 – DOU de 22/12/2014